LEI Nº 7.559, de 02 de agosto de 2023

Institui e inclui no calendário oficial do município do Natal a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, necessariamente, a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo" no calendário oficial de eventos do município do Natal.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo será comemorada anualmente na última semana de outubro conforme Lei Federal 13.246/19 que institui o dia nacional da proclamação do evangelho.

Art. 2º Na Semana Municipal da Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo a ser instituída por esta lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer parcerias com igrejas, movimentos religiosos, instituições de cunho religioso e etc. para fomentar diversas atividades alusivas.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas campanhas publicitárias, palestras temáticas, Leitura do evangelho do dia nas escolas públicas e privadas, mobilizações, distribuições de bíblias e/ou quaisquer outros meios que permitam e incentivem a divulgação e a leitura dos evangelhos de Jesus Cristo por toda sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em Natal, 29 de junho de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 11/08/2023
Autoria: Nivaldo Bacurau